CONTRATO Nº 033/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E A EMPRESA **F S DE ARAUJO SANTOS**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. **Keppler Góis Miranda**, brasileiro, casado, secretário, CPF nº 970.226.083-34, RG nº 1.943.169/SSP-PI, com endereço na Av. Adelmar Moreno Benvindo, 142, Bairro Penitenciária, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **F S DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CNPJ de nº 02.469.809/0001-92, com sede na Tab. Raimundo J. Rocha, nº 577, Centro, CEP 64.900-000, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Fenelon Sobrinho de Araújo Santos,** inscrito no CPF de nº 226.503.933-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 049/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços gráficos em geral, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/ PMBJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2026,** e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após a sua execução, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto, o valor total de **R$ 561.275,20 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos),** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações e valores dos lotes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	APOSTILA 20X30CM, FECHADO CAPA COUCHE 250, 4X0 CORES, MIOLO ATÉ 200, 75G, 1X1 CORES, ESPIRAL.	UNID	100	72,20	7.220,00
2.	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,100X1, 10X15 CM, IMPRESSÂO 2X1.	BLOCO	70	30,00	2.100,00
3.	CADERNETA DE VACINAÇÂO (ADULTO) 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1000	2,20	2.200,00
4.	CAPA DE PROCESSO PAPEL SULFITE, TAMANHO DUPLO OFICIO (30X40 CM), MONOCROMICA	UNID	1.500	3,45	5.175,00
5.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC PARA CHANCELA COM TEXTO DE ATÉ 10 CM 2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA.	UNID	40	59,28	2.371,20

6.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 2,6 CM X 1,0 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	40	58,00	2.320,00
7.	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UNID	40	79,00	3.160,00
8.	CARIMBO COM TEXTO DE 10,01 CM' A 20 CM', EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHADE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID	40	79,00	3.160,00
9.	CARIMBO COM TEXTO DE 30,01 CM 2 A 40 CM' EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZA DA	UNID	40	98,00	3.920,00
10.	CARIMBO COM TEXTO DE ATÉ 10 CM 2 , EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UNID	40	51,00	2.040,00
11.	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G	UNID	1.000	7,00	7.000,00
12.	CARTÂO DA CRIANÇA (MASCULINO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA 180G	UNID	900	7,00	6.300,00
13.	CARTAO DA FAMILIA, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UNID	1.500	3,11	4.665,00
14.	CARTAO DE GESTANTE, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UNID	1.500	3,11	4.665,00
15.	CARTÂO DE IDENTIFICAÇAO - PROGRAMA DST, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	1.500	3,11	4.665,00
16.	CARTAO DE VACINAÇAO 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1500	2,00	3.000,00
17.	CARTÂO DE VISITA TAMANHO 9,1X5,5 CM, PAPEL CARTÂO, 110G/M 2 , POLICROMIA	UNID	2.000	0,50	1.000,00
18.	CARTÂO DO HIPERTENSO, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	2.000	2,50	5.000,00
19.	COMPROVANTE DE ENTREGA DE RESULTADOS, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UNID	1.000	2,50	2.500,00
20.	CONTROLE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
21.	DIVISÂO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AUTO DE INFRAÇÂO), 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
22.	ENVELOPE OFICIO 80 G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UNID	2.000	2,40	4.800,00
23.	ENVELOPE SACO 18X20, 80 G, COM TIMBRE 1X0 CORES	UNID	2.000	2,50	5.000,00
24.	ENVELOPE SACO 24 X 34 80G COM TIMBRE, NA FRENTE,4X0 CORES	UNID	2.000	3,50	7.000,00
25.	FICHA A SAÚDE DA FAMÍLIA) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	32,00	3.200,00

26.	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
27.	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
28.	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 9X20 CM,1X0 CORES	BLOCO	100	21,00	2.100,00
29.	FICHA AZUL CERAS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	400	29,27	11.708,00
30.	FICHA B- DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
31.	FICHA B -HÂ(ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	LOCO	100	35,00	3.500,00
32.	FICHA B - HANSENÍASE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
33.	FICHA B — TB 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
34.	FICHA BPA COM 100 FOLHAS, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÂO 1X0	BLOCO	100	35,00	3.500,00
35.	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
36.	FICHA CADASTRO GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
37.	FICHA CHECK-LIST DE ENFERMAGEM — UBS 100X1,75G, 20X30 CM,4X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
38.	FICHA D 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
39.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÂRIA DA MEDICAÇAO - TODO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	1.000	23,00	23.000,00
40.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ADMINISTRAÇAO DE SOROS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, 100X1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
41.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL / CONSOLIDADO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
42.	FICHA DE AGENTES COMUNITÂRIO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
43.	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
44.	FICHA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÀO DE MEDICAMENTOS, 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÂO 1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
45.	FICHA DE EVOLUÇAO / PRESCRIÇÃO DO RN - 100X1, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X0	BLOCO	100	35,00	3.500,00
46.	FICHA DE FISIOTERAPIA, 75G, 20X30 CM, 2X2 CORES	UNID	4.000	0,60	2.400,00
47.	FICHA DE FREQUÊNCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	4.000	0,60	2.400,00
48.	FICHA DE FREQUENCIA SEMANAL DO SERVIDOR - VISA, 100X1, 75G, 20X30 CM,2X0 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
49.	FICHA DE IDENTIFICAÇAO DO PACIENTE, 100X1, 75G, 20X30 CM,4X4 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00

50.	FICHA DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO / AVALIAÇAO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
51.	FICHA DENGUE / ENTOMOLOGIA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
52.	FICHA EDUCAÇAO EM SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
53.	FICHA GERAL, 100X1, 180G, 20X20 CM, 1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
54.	FICHA MONITORAMENTODO PSE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
55.	FICHA PCFAD - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
56.	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇAO DOS ÓBITOS DE MENORES DE UM ANO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
57.	FICHA PLANILHA PARA ANOTAÇAO DOS NASCIDOS VIVOS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
58.	FICHA RELATÓRIO PMA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
59.	FICHA RELATÓRIO SSA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	35,00	3.500,00
60.	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES	BLOCO	200	32,00	6.400,00
61.	FICHA SIM DDA - 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
62.	FICHA SINAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
63.	FICHA SISVAN, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
64.	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
65.	FICHA VISITA - PCFAD, 100X1,75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
66.	FICHA VISITA DOMICILIAR CHAGAS, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
67.	FOLDER CAMPANHA DE VACINAÇÂO, 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M 2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	5000	1,30	6.500,00
68.	FOLDER PSE 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M 2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	5.000	1,30	6.500,00
69.	FOLDER TAMANHO 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M 2 FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	5.000	1,30	6.500,00
70.	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G/M2 FOSCO, POLICROMIA	UNID	5.000	1,30	6.500,00
71.	FOLDER VISA 20X14CM, PAPEL COUCHÉ 150G/M 2FOSCO, POLICROMIA (DUAS FACES)	UNID	5.000	1,30	6.500,00
72.	PANFLETO TAMANHO 10X15CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	UNID	5.000	1,10	5.500,00
73.	PANFLETO TAMANHO 20X30CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	UNID	4.000	2,10	8.400,00
74.	PCDH - 01, FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
75.	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
76.	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00

77.	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
78.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (BORRIFAÇAO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
79.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DAS LEISHMANIOSES (RESERVATÓRIO CANINO), 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
80.	RECEITA AZUL (NOTIFICAÇÃO DA RECEITA) B 25X1, PAPEL SUPERBOND, 7X20 CM,1X0	BLOCO	400	22,00	8.800,00
81.	RECEITUÁRIO 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	BLOCO	300	26,00	7.800,00
82.	RELAT. MENSAL DE DIST.E CONT. DE ESTOQUE DE PRESERVATIVOS, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	35,00	3.500,00
83.	REUNIÃO COM HIPERTENSO E DIABÉTICOS (ENTREG. MEDICAMENTOS), 100/1, 75G, 20X30 CM, IMPRESSAO 1X1	BLOCO	100	35,00	3.500,00
84.	PAPEL TIMBRADO A 4	UNID	10.000	0,60	6.000,00
85.	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIO A 2	UNID	10.000	0,60	6.000,00
86.	CHECK-LIST CONDUTOR SOCORRISTA	UNID	4.000	0,60	2.400,00
87.	CHECK-LIST REGISTRO DE OCORRÊNCIA	UNID	4000	0,60	2.400,00
88.	TROCA DE PLANTÃO	UNID	4000	0,60	2.400,00
89.	BLOCOS DE FICHA DE ATENDIMENTO CAPS FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	100	34,00	3.400,00
90.	FICHA DE CONTROLE FISIOTERAPIA F-18	BLOCO	100	34,00	3.400,00
91.	FICHA DE CONTROLE DE PRESSÂO ARTERIAL FRENTE E VERSO F-12	UNID	4.000	0,60	2.400,00
92.	FICHAS DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA (CEO) FRENTE E VERSO F-18	UNID	4.000	0,60	2.400,00
93.	FICHA DE PROCEDIMENTOS FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	100	35,00	3.500,00
94.	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/CONSULTAS F-32	BLOCO	200	23,00	4.600,00
95.	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	100	31,00	3.100,00
96.	BLOCOS AGENTE DE SAÚDE F-36	BLOCO	100	28,00	2.800,00
97.	BLOCOS DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA F-9 CARBONADO	BLOCO	100	54,00	5.400,00
98.	BLOCOS DE DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS F- 9	BLOCO	100	35,00	3.500,00
99.	BLOCOS DE CONTROLE DE VIAGENS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
100.	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	100	26,00	2.600,00
101.	FICHA PERINATAL FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	100	35,00	3.500,00
102.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO F-9	BLOCO	100	35,00	3.500,00
103.	TIMBRADO SAMU F-18	BLOCO	100	35,00	3.500,00
104.	MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
105.	CARTÕES DA FAMILIA FRENTE E VERSO F-18	UNID	4.000	2,27	9.080,00
106.	FICHA DE CONTROLE DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO 20X15 CM - PAPEL CARTOLINA	UNID	4000	2,00	8.000,00

107.	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICO A4	UNID	1.500	0,56	840,00
108.	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A4	BLOCO	100	35,00	3.500,00
109.	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR A4	BLOCO	80	35,00	2.800,00
110.	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - PAPEL A4	BLOCO	80	35,00	2.800,00
111.	MAPA DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO PAPEL A4	BLOCO	100	35,00	3.500,00
112.	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A PAPEL A4	BLOCO	100	35,00	3.500,00
113.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – E-SUS	BLOCO	150	35,00	5.250,00
114.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E- SUS PAPEL A-4	BLOCO	150	35,00	5.250,00
115.	E SUS- CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	300	35,00	10.500,00
116.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	BLOCO	200	35,00	7.000,00
117.	LACEN- MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
118.	CONTROLE DOS ATENDIMENTOS BÁSICO DE SAÚDE	BLOCO	100	25,00	2.500,00
119.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO	BLOCO	10	35,00	350,00
120.	MAPA DE PREENCHIMENTO DA PRODUÇÃO	BLOCO	100	35,00	3.500,00
121.	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA PAPEL CARTOLINA	UNID	1.000	2,23	2.230,00
122.	FICHA CLINICA- ENDODONTIA	BLOCO	60	35,00	2.100,00
123.	FICHA CLINICA- ENDODONTIA	BLOCO	100	35,00	3.500,00
124.	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA	BLOCO	100	35,00	3.500,00
125.	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS	BLOCO	100	35,00	3.500,00
126.	PESQUISA ENTOMOLÓGICA/ TRATAMENTO	BLOCO	100	35,00	3.500,00
127.	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	160	35,00	5.600,00
128.	ENVELOPES- CADASTRO DOMICILIAR – PAPEL CARTOLINA	UNID	900	3,54	3.186,00
129.	ATENDIMENTO MENSAL DE GESTANTE	BLOCO	210	35,00	7.350,00
130.	SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL- GAL	BLOCO	80	35,00	2.800,00
131.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO)	BLOCO	80	35,00	2.800,00
132.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	80	35,00	2.800,00
133.	REQUERIMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA – A4	BLOCO	70	35,00	2.450,00
134.	LAUDO DE INSPEÇÃO	BLOCO	70	35,00	2.450,00
135.	CARTÃO DO PACIENTE DO CAPS 09X13 CM – PAPEL CARTOLINA	UNID	1.000	1,06	1.060,00
136.	CAPA DE PROCESSO SECRETÁRIA SAÚDE 31X23 CM	UNID	1.000	2,80	2.800,00
137.	CAPA DE PROCESSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31X23 CM	UNID	1.000	2,80	2.800,00
138.	LAUDO DE INSPEÇÃO – NA COR AMARELA	BLOCO	6	35,00	210,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver necessidade, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 300 (trezentos) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão aos regramentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO.

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSOS
1 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 2 - FONTES DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 117 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO; 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 121 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE); 124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 3 – PROGRAMA DE TRABALHO: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA; 0010 – CONTROLE INTERNO; 0012 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA; 0015 – AÇÕES E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE; 0016 – AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL; 0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 0032 – PROGRAMAS ESPECIAS DE EDUCAÇÃO; 0038 – APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS; 0040 – AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA; 0053 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE; 0055 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO; 0065 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO COMERCIAL; 0073 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR. 4 - PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2045 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO; 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO; 2101 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO; 2140 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2141 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 2142 –

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; 2144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2146 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; 2148 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2150 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2153 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDSUAS; 2202 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2203 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%; 2241 – AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE; 2242 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE; 2250 – AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO; 2290 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA; 2480 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE; 2500 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; 2583 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2650 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço (s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;

b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de Serviço, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 17 de março de 2026.

Keppler Góis Miranda
Secretário Municipal da Saúde/PMBJ
CONTRATANTE

Fenelon Sobrinho de Araújo Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____